



PROJETO DE LEI Nº 008 DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Tesouro

A P R O V A D O

Em, 18 de Agosto de 2025

R. Costa

Presidente

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio ou parceria com casas de apoio localizadas no Município de Rondonópolis/MT, destinadas à hospedagem de pacientes de Tesouro/MT em tratamento médico especializado e de seus acompanhantes, e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, parceria ou instrumento congênere com casas de apoio situadas na cidade de Rondonópolis/MT, visando oferecer hospedagem digna e adequada a pacientes do Município de Tesouro/MT que se desloquem para realização de tratamento médico especializado naquela localidade.

§ 1º O benefício previsto no caput também se estenderá a um acompanhante, quando houver recomendação médica ou comprovada necessidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observando-se as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Horário de Atendimento

Segunda à Sexta

07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00

Canais de Atendimento

(66) 3435-1233

camara@camaradefesouro.com.br

www.camaradefesouro.com.br

**CÂMARA MUNICIPAL
DE TESOURO/MT.**



PODER LEGISLATIVO

Rua Mato Grosso, 303 – Centro
CEP - 78775-000

CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO - MT
ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS
VEREADORA

Horário de Atendimento

Segunda à Sexta

07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00

Canais de Atendimento

(66) 3435-1233

camara@camaradetesouro.com.br

www.camaradetesouro.com.br



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Apresento à consideração desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, cujo objetivo é garantir dignidade, conforto e apoio aos pacientes de nosso município que necessitam realizar tratamento médico especializado fora da cidade, especialmente na cidade polo de Rondonópolis/MT, e que muitas vezes não dispõem de condições financeiras para custear hospedagem e alimentação.

A situação atual demonstra que uma significativa parcela da população de Tesouro precisa se deslocar periodicamente para realizar tratamentos como quimioterapia, radioterapia, hemodiálise, consultas com especialistas e procedimentos de alta complexidade.

Muitos destes pacientes — e, em casos indispensáveis, seus acompanhantes — passam por situações de vulnerabilidade emocional, física e financeira, que são agravadas pela falta de um local seguro e humanizado para permanecer durante o período de tratamento.

A celebração de convênios com casas de apoio já estabelecidas em Rondonópolis/MT representa uma solução prática, eficiente e de baixo custo em relação aos benefícios que trará. Além de assegurar hospedagem, tais entidades oferecem, geralmente, alimentação, acompanhamento social e um ambiente solidário que contribui para a recuperação e o bem-estar dos pacientes.

Sob o aspecto orçamentário, a execução deste programa poderá ser absorvida em dotação própria da Secretaria Municipal de Saúde, com previsão de suplementação, se necessária, e sem prejuízo às demais ações já previstas na Lei Orçamentária Anual.

Diante de tais fundamentos, solicito a apreciação e aprovação desta matéria pelos nobres vereadores, certo de que sua implementação significará um grande avanço na humanização do atendimento e na assistência social aos nossos munícipes em situação de fragilidade.


CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO - MT
ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS
VEREADORA

Horário de Atendimento

Segunda à Sexta

07:00 às 11:00 das 13:00 às 17:00

Canais de Atendimento

(66) 3435-1233

camara@camaradetesouro.com.br

www.camaradetesouro.com.br